

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2.020 - PROCESSO N° 311/2.020

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TOALHA DESCARTÁVEL PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL PARA BANHO DESCARTÁVEL E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O SETOR

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2020 das 10:00 até 09/10/2020 às 08:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2020 às 08:10 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 13/10/2020 às 09:00 horas

LOCAL: www.bllcompras.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3° E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)", denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM — objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TOALHA DESCARTÁVEL PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL PARA BANHO DESCARTÁVEL E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O SETOR PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Eliana da Silva Almeida E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

Fone/Fax: (14) 3711-2508.

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TOALHA DESCARTÁVEL PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL PARA BANHO DESCARTÁVEL E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O SETOR PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Folheto Descritivo/Termo de Referência			
ANEXO 02	Exigências para Habilitação			
ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA -Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06); -Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); -Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); -Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93). -Impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; -Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante; -Que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal. -Que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.			
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital (modelo I e II)			
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil			
ANEXO 06	Termo de indicação de operadores.			
ANEXO 07	Minuta de Ata de Registro de Preços			



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.
- **1.2** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).
- **1.4** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 1.5 O presente Pregão se faz necessário devido ao resultado FRACASSADO do item 03 do Pregão Eletrônico n°127/2020 Processo n°261/2020.

2. - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta Licitação qualquer ME's, EPP's, MEI's ou equiparadas nos termos da lei, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **em atividade compatíveis com o objeto licitado**, nos seguintes termos:
- **3.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço **(ANEXO 04 MODELO I)** o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

- **3.3** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05.**
- **3.4** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, <u>não será permitida</u> <u>a participação de:</u>
- **3.4.1** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.4.2** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 do TECESP;
- **3.4.3** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014.
- **3.5** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.
- **3.6** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- **a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- **5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com
- **5.2** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitem a sua identificação.
- c) da licitante não considerada nos termos da lei, ME, EPP e MEI.
- d) que tenham inserido no sistema **SOMENTE CATÁLOGOS AO INVÉS DA PROPOSTA INICIAL**.
- **7.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.4** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- **7.5** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.6** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.
- **7.7** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.8** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

- **7.9** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 79.
- **7.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5%** (zero, vírgula, cinco por cento).
- **7.11** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.12** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.13** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior** a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.14** O critério de julgamento adotado será o **menor valor global por item,** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.16** Após a etapa de lanes, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2.006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2° do art. 3° da Lei n° 8.666 de 1.993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;
- **7.16.1**-Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;
- **7.16.2** Na hipótese de persistir o empate, o sistema realizará o sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **7.18** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

- **7.19** (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.20** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para <u>licitacao@avare.sp.gov.br</u> no **prazo de 02 (duas) horas,** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes;
- **7.21** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta;
- **7.22** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme Anexo 01 e 04, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;
- **7.23** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, junto com a proposta de preços escrita/readequada oferecidos após a etapa de lances, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: Eliana da Silva Almeida.
- **7.24** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- **7.25** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

- **7.26** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- **7.27** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **8.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada através de ficha técnica descritiva (ANEXO 01), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA e VALOR, QUANTIDADES e NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA OU "ISENTO" do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, MARCA E VALOR, QUANTIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA OU "ISENTO" do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio;
- 8.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- **8.5** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 8.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- **8.7 Prazo para entrega dos produtos:** devem ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), junto com a documentação faltante de habilitação, a Proposta de Preços escrita ANEXO 4 – modelo II, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, Nome do Representante, RG, CPF, data de nascimento, cargo,



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

endereço completo comercial e residencial, telefone, e-mail institucional e pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas.

- **9.2** Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.
- 9.2.1 Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.
- **9.2.2** Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.
- **9.3** Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Indicação do modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo 01 deste Edital;
- **b)** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO;
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e) O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente (somente na proposta readequada do vencedor).

Obs: A assinatura do representante legal da proponente deverá estar <u>somente na proposta</u> <u>readequada</u> para que não seja possível a identificação do licitante.

- **9.4** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**
- **9.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.



- **9.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **9.7** Serão rejeitadas as propostas que:
- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- **b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:
- **10.2**-Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.
- **10.3** A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar Licença/Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado/ Município e Autorização emitida pela ANVISA, nos exatos termos da Lei Federal n° 6.3560/1976.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- **11.2** O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço.
- **11.3** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.
- **11.4** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

- **11.5** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.6** Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- **11.6.1** Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública).

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para <u>licitacao@avare.sp.gov.br</u> no <u>prazo de 02 (duas) horas,</u> com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

12.2 – Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- **13.3** Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.
- **13.4** Caso procedente e acolhido a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- **13.5** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma <u>imediata e motivada,</u> no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **13.5.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.6** A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- **13.7** Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- **13.8** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **14.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.
- **14.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
 II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **14.4** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **14.5** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- **14.6** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- **14.7** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- **14.8** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **14.9** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- **14.10** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- § 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme Decreto nº 5.339, de 13 de novembro de 2018.
- § 2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

§ 3º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.12 — As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência.

II – multa.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

- § 4º A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- § 5º Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- § 6º A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- § 7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- § 8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- § 9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 14.13 A multa prevista no artigo anterior será:
- I de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- **III** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- § 1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

- § 2º Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- § 3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- § 4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **14.14** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- **Parágrafo único** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.
- **14.15** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **14.16** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **15.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão;
- **15.2** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.
- **15.3** A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.
- **15.4** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

- **15.5** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.6** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação. Colhida as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- **15.7** A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- **15.8.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **15.8.2** Recusar-se a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- **15.8.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- **15.8.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **15.8.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **15.8.6** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **15.8.7** Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 15.8.8 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;



15.8.9 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria da Saúde,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

16 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

- 16.1 O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO
 01 FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO
- **16.2** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

17 - PAGAMENTO

- **17.1** O prazo par apagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fonte 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal.
- **17.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

18 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.
- **18.2** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **18.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem <u>caráter vinculante</u> a todos os participantes e à própria Administração.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

- **19.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.3** É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **19.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **19.8** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **19.9** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **19.10** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).



19.11 – O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para mais esclarecimentos.

19.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

19.13 — Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

19.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

19.15 – Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Avaré (SP), 18 de setembro de 2.020.

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré



ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TOALHA DESCARTÁVEL PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL PARA BANHO DESCARTÁVEL E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA O SETOR PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

- **1. Local de Entrega:** O objeto deverá ser entregue em 10 (dez) dias, após emissão do da autorização de fornecimento realizado de acordo com a necessidade e solicitação do departamento.
- 2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Saúde, situado na sito a Rua Minas Gerais, nº 1.742 − Bairro: Vila Isabel − CEP.: 18706-010-Avaré/SP
- 3. Horário de entrega: 7h30min as 16:00 h de Segunda a Sexta-feira Fone (14) 3732-4597
- **4. Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses.
- **5. Pagamento:** O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal.
- **6.** Os produtos/itens fornecidos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação ou materiais, e em aso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- **7.** A empresa vencedora do certame, deverá informar no respectivo **CONTRATO**, o endereço eletrônico e telefone para o recebimento das **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF)**.

OBS.: CONFORME O ART.15 DO DECRETO 10.024/2019 – O CUSTO ESTIMADO É DE CARÁTER SIGILOSO.



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

Item/ Descrição	Marca	Qtde	N° de Registro na Anvisa – caso não haja informar neste campo "isento"	UN	Valor Un.	Valor Total
TOALHA DE SECAGEM CORPORAL:						
Toalha de secagem, feita em celulosa 100%, descartável, para uso corporal, suave, macia, resistente e de alto poder de absorção. A gramatura das toalhas de secagem não poderá ser inferior a 40 gr. O tamanho da toalha deverá ser no mínimo de 25 x 40 cm. Embalagem: as toalhas de secagem deverão vir em embalagens de no mínimo 50 unidades, contendo na sua parte externa as seguintes informações impressas e língua portuguesa: identificação, procedência, data de validade.		40.000		UN		

Os objetos deverão ser de boa qualidade

Obs.: conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019 – o custo estimado é de caráter sigiloso.

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta a marca de cada item, a sua falta acarretará a desclassificação.



ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019, os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com a proposta. Caso os documentos descritos abaixo, não estejam anexados no sistema, a empresa será imediatamente inabilitada.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **4.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo 03 deste edital, atestando que:
- a) Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).
- **b)** Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02.Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);
- c) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- **d)** Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- **f)** Ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

g) Declarar que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

h) Declarar que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa. (Recomendação do Departamento de Análise e Conferência do Município).

5) DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS TÉCNICOS

a) A empresa declarada vencedora do certame, deverá apresentar Licença/Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado/Município e Autorização emitida pela ANVISA, nos exatos termos da Lei Federal n° 6.350/1976.

b) A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar declaração que possui responsável técnico devidamente registrado em órgão competente, mencionando nome completo deste.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

 1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, <u>será assegurado o prazo</u> <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8.1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 158/2.020 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF №, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- -Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- -Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- -Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- -Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- -Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- -Declaramos que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- -A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n°8.666/93.



– Declaramos que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa. (Recomendação do Departamento de Análise e Conferência do Município)

(Local e Data) (Responsável legal e assinatura)

ANEXO 04 - Modelo I - CARTA PROPOSTA INICIAL

Obs: <u>Este modelo poderá ser utilizado para proposta inicial, sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.</u>

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2.020** — Comissão de Licitação — Carta Proposta de Fornecimento.

1 – Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 (descrever os itens), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ltem/Descrição		QTD	N°	de Registro na Anvisa – caso não haja informar neste campo "isento"	Marca	Valor Un.	Valor total
							(Este é o valor a ser cadastrad o no sistema para lances)
1) TOALHA DE SECAGEM CORPORAL	UN	40.000					·
Toalha de secagem, feita em celulosa 100%, descartável, para uso corporal, suave, macia, resistente e de alto poder de absorção. A gramatura das toalhas de secagem não poderá ser inferior a 40 gr. O tamanho da tolha deverá ser no mínimo de 25 x 40 cm. Embalagem: As toalhas de secagem deverão vir em embalagens de no							



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

mínimo 50 unidades, contendo na sua parte externa as seguintes informações impressas em língua portuguesa: identificação, procedência, data de validade.

VALOR GLOBAL DE CADA ITEM - (este é o valor a ser cadastrado no sistema para lances)

Obs: A <u>NÃO</u> inserção de arquivos ou informações contendo as <u>ESPECIFICAÇÕES</u>, <u>MARCA E VALOR</u>, <u>QUANTIDADES E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA OU ISENTO DO PRODUTO</u>, neste campo <u>IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO</u> da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega dos produtos: em 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2 – O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

OBS.: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

ANEXO 04 - Modelo II - CARTA PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2.020 — Comissão de Licitação — Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 (descrever os itens), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ltem/ Descrição	UN	QTD	N° de Registro na Anvisa – caso não haja informar neste campo "isento"	Marca	Valor Un.	Valor total
1)TOALHA DE SECAGEM CORPORAL	UN	40.000				
Toalha de secagem, feita em celulosa 100%, descartável, para uso corporal, suave, macia, resistente e de alto poder de absorção. A gramatura das toalhas de secagem não poderá ser inferior a 40 gr. O tamanho da tolha deverá ser no mínimo de 25 x 40 cm. Embalagem: As toalhas de secagem deverão vir em embalagens de no mínimo 50 unidades, contendo na sua parte externa as seguintes informações impressas em língua portuguesa: identificação, procedência, data de validade.						

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do pregão Dos prazos:



1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
RG: CPF/MF:
DATA DE NASCIMENTO://
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:
TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL INSTITUCIONAL:E-MAIL PESSOAL
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:
2.CONDIÇÕES GERAIS
2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a
presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
Marca:
Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.
Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)
O Prazo de Entrega: conforme edital.
2.2 – O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)

Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

ANEXO 05 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE

LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO № 158/2.020 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do

qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios

dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais

para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais

normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara

ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o

pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante

autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente

às taxas de utilização ora referidas.



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/_/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

ANEXO 06 -TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

CNPJ:
Operadores
1 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
2 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso
exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou
prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante
solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada
imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas
no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
Local e data:
Local C data.
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 07 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2.020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ E A EMPRESA
Aos dias do mês dede dois mil e vinte, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de
um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público,
inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169,
representada pelo Secretário Municipal da Saúde, ROSLINDO WILSON MACHADO, brasileiro,
casado, portador do RG nº 17.574.987-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e
domiciliado na cidade – Avaré/SP – de ora em diante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e de
outro lado a empresa cadastrada no CNPJ sob o número/
e Inscrição Estadual nº, com sede na, – – CEP
/ e E-mail telefone (), representada pelo Senhor
,,, portador da Cédula de Identidade RG
nº
/ – de ora em diante denominada DETENTORA , resolvem firmar o presente ajuste para
Registro de Preços nos termos da Lei nº 8.666/93 – Lei nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 395 de 04
de dezembro de 2.002:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1-Nos termos do Pregão Eletrônico n° 158/2.020 – Processo n° 311/2.020 , de 18 de setembro
de 2.020, fica a empresa, responsável pelo fornecimento da Ata de Registro de
Preços para futura aquisição de toalha descartável para composição do kit de material para
higienização corporal para banho descartável e higienização de equipamentos médico/hospitalar
para o setor Pronto Socorro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde,
sendo:



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

Item/ Descrição	Un	Qtd	N° de Registro na Anvisa – caso não haja informar neste campo "isento"	Marca	Valor Un.	Valor total
1) TOALHA DE SECAGEM CORPORAL	UN	40.000				
Toalha de secagem, feita em celulosa 100%, descartável, para uso corporal, suave, macia, resistente e de alto poder de absorção. A gramatura das toalhas de secagem não poderá ser inferior a 40 gr. O tamanho da tolha deverá ser no mínimo de 25 x 40 cm. Embalagem: As toalhas de secagem deverão vir em embalagens de no mínimo 50 unidades, contendo na sua parte externa as seguintes informações impressas em língua portuguesa: identificação, procedência, data de validade.						

Os objetos deverão serão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

- **2.1** A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 158/2.020**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
- **2.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 — Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

3.2 – O va	ılor global		de	Registro	de	Preços	é	de	R\$	
3.3 – O valor da	Ata de Regis	tro de Pre	ços pe	rmanecerá	í fixo	e irreajus	stáve	el até	o fina	l deste.
CLÁUSULA QUA	ARTA – DO PA	GAMENTO) E EN	1PENHO						
4.1 – O pagame	ento deverá q	ıuando se	tratar	de recurs	os vin	culados	(fon	tes 0	2 e 05	i) será de até
30 (trinta) dias	após a entreg	ga e a emi	ssão d	da Nota Fis	scal e	quando	se t	ratar	de re	curso próprio
(fonte 01) será	de 30 (trinta)	dias após	a entr	ega do ob	jeto, e	e a emiss	ão c	la No	ta Fisc	al Eletrônica.
É obrigatória a i	nscrição da d	eclaração	Fiscal,	, deverão c	onsta	ır os dadı	os b	ancár	ios da	empresa, no
corpo da Nota F	iscal: Refere r	nte ao Pre	gão El	etrônico n	°158/	′2.020 – 1	Proc	esso	n° 31:	l/2.020 – Ata
de Registro de I	Preços nº	/2.020 – /	Autori	zação de F	orne	imento	nº _			
O CNPJ da Nota	Fiscal dever	á ser o me	smo d	la Autoriza	ıção d	le Forne	cime	nto.		
Central da Saúc 4597 - Avaré/S para a emissão 4.2 – As aquis intermédio de A Pregão Eletrôni	SP. Horário do da Autorizaçã sições decorr Autorização d	e Entrega: io de Forn rentes des	das (ecime sta At nento	07h30 min nto Fracion a de Regi , com base	as 16 nada. istro e nas c	6h30 mir de Preç condiçõe	os s s est	e sego erão tabelo	unda a form ecidas	a sexta-feira, alizados por no Edital do
CLÁUSULA QUII 5.1 – Prazo de Autorização de	entrega: de	vem ser e								ebimento da
5.2 – Local de é na sito a Rua M	_	•		_						aúde, situado
5.3 – Horário de	e entrega: 7h	30 min as	16:00	h – de Seg	;unda	a Sexta-f	feira	- for	ne (14	3732.4597
5.4-Forma de l fabricação ou r deverão ser pr originais, sem ô	materiais, e e ontamente c	m caso d orrigidos	e evei pela (ntuais defe	eitos ı	nos prod	lutos	s forr	necido	s, os mesmos



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

- Devem estar acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto: Número de lote, Data de fabricação/validade, Apresentação dos produtos/ itens deverão obedecer a legislação e Normas atuais vigentes.
- 5.5- Vigência: A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- **6.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações e Lei Federal nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- **6.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.
- **6.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **6.4** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **6.5** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

- **6.6** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- **6.7** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- **6.8** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **6.9** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- **6.10** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- § 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto 5.339, de 13 de novembro de 2018.
- § 2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- § 3º Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- § 4º A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- § 5º Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- **6.11** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

6.12 – As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência.

II – multa.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.



Pregão Eletrônico 158/2.020 - Processo 311/2.020

- § 7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- § 8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- § 9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- **6.13** A multa prevista no artigo anterior será:
- I de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual
 não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- § 1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.
- § 2º Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- § 3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- § 4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **6.14** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 6.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do

primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

6.15 – O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente

será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.16 – As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas

na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA ATA

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser

cancelado o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos

expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

9.1 – Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do

fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 158/2.020 - Processo nº 311/2.020 a

qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

10. É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar o presente contrato.

10.1. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato:

FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FISCAL TÉCNICO/ SOLICITANTE:

Nome: JULIANA DA SILVA

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF N.º276.624.858-70

10.2. Função: Após a liberação das Atas no SISTEMA, o fiscal/solicitante, deverá requerer os

produtos/itens através do Sistema de Compras, gerando a AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO (AE), e

deverá encaminhar para autorização na Secretaria Municipal da Saúde.

10.2.1. Após os produtos/itens já terem autorizados e empenhados, o FISCAL/SOLICITANTE

deverá ACOMPANHAR sua solicitação pelo sistema de compras.



10.2.2. Verificar se há desvios de qualidade, defeito, infrações e/ou discrepâncias e se estão adequados ao solicitado no TERMO REFERÊNCIA/EDITAL.

10.2.3. Registrar as inconformidades em documentos e encaminhar ao Almoxarifado Central da Saúde/ Secretária Municipal da Saúde, para que haja a reposição ou os desfazimentos, ajustes ou correções dos produtos/itens.

10.3. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

Deverá seguir os padrões adotados pelos Almoxarifados da Municipalidade.

10.4. FISCAL DE RECEBIMENTO/ NOTAS FISCAIS/RESPONSÁVEL/ALMOXARIFADO DA SAÚDE:

Nome: Juarez Marchetti Cargo: Responsável Técnico

CPF: 309.595.478-60

- **10.4.1.** O Almoxarifado Central da Saúde, após receber as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF), deverá encaminhar para o endereço eletrônico constante no CONTRATO e verificar o recebimento através do telefone no mesmo.
- **10.4.2.** Receber e conferir os produtos /itens e demais objetos constantes nas Notas Fiscais. Em caso recebimento de material/objeto específico o Almoxarifado entrara em contato com o solicitante para conferência e avaliação técnica.
- **10.5.** A responsabilidade pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal da Saúde o Sr. Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a(s) empresa(s) detentora(s) tera(o) seu Registro de Preços cancelado, nas condições estipuladas do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 158/2.020 Processo nº 311/2.020**, quando:
- **11.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **11.1.2.** Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- **11.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;
- **11.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



- **11.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002;
- **11.1.6.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **11.2** Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- **11.2.1** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº** 158/2.020 – **Processo nº** 311/2.020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

Conforme informação do fabricante, A CONSTAR APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO no Almoxarifado Central da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **14.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- **14.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
- **14.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **14.5**. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.



- **14.6** A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os produtos por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.
- **14.7.** A Detentora deverá apresentar Licença/Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado/ Município e Autorização emitida pela ANVISA, nos exatos termos da Lei Federal n° 6.3560/1976.
- **14.8.** Os Produtos dever estar acondicionado em embalagens apropriada que garanta a integridade do produto: Rotulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Apresentação dos produtos/itens deverão obedecer a legislação e Normas atuais vigentes.
- **14.9.** Os produtos/itens fornecidos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação ou materiais, e em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela DETENTORA e deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de email: contasareceber@bll.org.br Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré	, aos de	de 2.020
---	----------	----------

ROSLINDO WILSON MACHADO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA(S)

Testemunhas:	
Nome	_Nome
RG	RG